



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBM-PA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA 007/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITARES DO PARÁ – ACSPMBM-PA**

A Presidente da ACSPMBM-PA, no exercício de atribuições e prerrogativas constantes no **Art. 51 do Estatuto Social da ACSPMBM-PA**, cuja ata da Assembleia Geral Extraordinária foi registrada no Cartório do 2º Ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica, combinado com a **Ata nº 001/2019**, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, **CNPJ: 05.836.960/0001-00**, e considerando as postagens de **vídeos, áudios e mensagens escritas nas redes sociais**,

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**, a fim de julgar a capacidade de permanência nos quadros de associados da ACSPMBM-PA do **2º SGT QPMP-0 RG 35605 DANIEL CARVALHO DE FIGUEIREDO, DA CORCPR-I**, por ter, em tese, enquanto associado, **cometido atos contrários à moral e aos bons costumes**, nos termos do que prevê o Estatuto Social e Regimento Interno da ACSPMBM-PA, ao proferir, por meio de mensagens escritas e áudios postados em grupos de WhatsApp compostos por membros da Diretoria e associados da ACSPMBM-PA, **acusações infundadas, ofensivas e desrespeitosas**.

Entre as declarações proferidas, o Sindicato afirma que “**na ACS não existe Conselho Fiscal nem Conselho Consultivo**”, que “**todos assinam embaixo as irregularidades feitas pela Presidente**”, que “**não houve aprovação e nem registro do Estatuto**”, e que a Presidente “**prorrogou seu mandato de forma ínfima e arbitrária**”. Afirma ainda que “**a presidente está se mantendo no tapetão**”, que “**os grêmios do interior estão sucateados**” e que “**a Presidente é egocêntrica**”, além de dizer que “**a Associação é dela e só ela manda**”.



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**
DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

O Sindicato também compara a Presidente ao Ministro do STF Alexandre de Moraes, afirma que “foram 18 anos de contribuição jogados pelo ralo”, e que “o regulamento militar deve ser aplicado para punir os culpados”. Ainda, ofende associados favoráveis à gestão com frases como “quem defende isso, só pode ter feito o L” e declara que “cada um tem o ditador de estimação que merece”.

Faz também acusações sem provas sobre a contratação de advogados, alegando que “a presidente demitiu um advogado e contratou outro por valor inferior, questionando sua competência”; que “a presidência é vitalícia”, insinuando que o cargo será passado “de mãe para filho”; e que a prestação de contas é manipulada para beneficiar interesses políticos, dizendo que “os altos valores com assessoria de imprensa são para a eleição estadual do ano seguinte”.

Além disso, divulga vídeos contendo ataques e desinformações, alegando que vídeos da Presidente sobre obras são “fake”, e promove a evasão de associados para outra associação da qual foi convidado a ser vice-presidente, prejudicando diretamente a ACSPMBMPA.

Desta forma, entende-se que o Sindicato violou os Artigos 5º, 8º (alíneas a, b e c), Art. 10º (alíneas a, c, d e g), combinado com o Art. 32º do Regimento Interno.

Artigo 2º – Designar o SUB TEN QPMP-0 RR RG 8092 RUBENS DA SERRA, como Presidente; o 3º SGT PM RG 35999 MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS, como Interrogante e Relator, e o CB PM RG 41881 LUCAS MARSÍ SOUZA CAMPELO DA COSTA, como Escrivão dos trabalhos relativos à sindicância, conferindo-lhes as atribuições que me competem nos termos do Estatuto e Regimento Interno, e conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 3º – Afastar provisoriamente “ad referendum” o 2º SGT QPMP-0 RG 35605 DANIEL CARVALHO DE FIGUEIREDO, DA CORCPR-I, do usufruto dos serviços prestados, bem como de participar de qualquer ato da ACS e dos Grêmios Representativos



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

da ACSPMBMPA, até a conclusão do referido processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 19º, alínea d e Art. 21º, alínea d do Regimento Interno, combinado com o Art. 51º, alínea c do Estatuto Social da ACSPMBMPA, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 4º – Determina-se que qualquer deslocamento necessário para a realização de diligências no âmbito dos procedimentos, que implique em despesas, só poderá ocorrer após autorização e avaliação criteriosa da Presidente da ACSPMBMPA.

Artigo 5º – Determina-se a publicação desta Portaria nas redes sociais e afixação em local visível na sede da ACSPMBMPA, por meio das providências do Setor Administrativo.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém - PA, 26 de JUNHO de 2025.


KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM
Presidente da ACSPMBMPA